



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### EDITAL 002/2017

#### **EDITAL SIMPLIFICADO- AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA POMERANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmacio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo - ANEXO 01, para exposição de barracas para as comemorações da 28ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 03 a 07 de Maio de 2017 nesta Cidade;

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretenda concorrer para realização do citado evento;

#### **2- DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de espaço público para realização da 28ª Festa Pomerana, dos dias 03 a 07 de Maio de 2017 em Santa Maria de Jetibá, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01;

#### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município no mínimo de 06 (seis) meses, estes não ocupando as vagas, estas serão cedidas a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado ou cargo comissionado)

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

#### **4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- O interessado que desejar concorrer à realização do evento deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de publicação do presente edital (**03 de Abril**), protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h30min às 16h00min, documento que demonstre interesse em participar do evento (**PROTOCOLO A PARTIR DO DIA 03/04/2017 á 07/04/2017**), não será aceito documentos após abertura do processo;

4.2- A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes;

4.3- Os espaços serão cedidos prioritariamente para requerentes com pessoa jurídica (CNPJ) do município, não havendo interessados, serão cedidos à pessoa física (CPF), do município e outras localidades;

4.4- O interessado poderá subscrever solicitação para 1 (um) espaço cedido, contando, sendo contemplado, seus demais pedidos serão arquivados, ressalvados os casos de espaços excedentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

4.5- Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes;

4.6- O interessado terá que estar de corpo presente -, portanto não será aceito procuração.

### 5- DA CONTRA PARTIDA

5.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 06 dias úteis da emissão do mesmo, limitando o prazo de 17 de Abril, repassar ao erário Público por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM, o valor referente ao espaço cedido conforme definido no ANEXO 01;

5.2- Todos os interessados deverão depois de contemplado apresentar:

I- Comprovante de domicilio em Santa Maria de Jetibá (Titulo de Eleitor; Comprovante de residência);

II- Certidão negativa de débitos municipais somente para domiciliados neste município;

### 6- DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplada por sorteio, caso haja mais de um interessado no local cedido;

6.2- A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem seqüencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no **dia 11/04/2017 às 13:00 horas, na Praça Florêncio Augusto Berger, localizada na Avenida Frederico Grulker, - Centro-Santa Maria de Jetibá-ES;**

### 7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano causando dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis á espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento.

VII- Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento durante o evento;

7.2- O interessado que desejar personaliza o espaço cedido deverá apresentar sua customização na data de realização do sorteio das unidades a serem autorizadas. Sendo que o espaço cedido não poderá ultrapassar 3x3 metros;

7.3- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido. Sendo que nos dias do evento haverá lista de presença para os titulares das barracas, sob pena de multa no dobro do valor contratado.

7.4- É proibida a entrada no pátio de festas portando qualquer tipo de bebida alcoólica, ressalvadas as comercializações no interior do evento, por aqueles cessionários previamente habilitados.

7.5- É proibido menores de 18 anos a participarem do sorteio do espaço cedido pela PMSMJ.

7.6- É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.

7.7- Fica proibida a formação de evento particular nas barracas, ressalvados aquele que por meio de protocolo for liberado pela Comissão Organizadora de Festas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

7.8- Os interessados na concessão ao uso de barracas não poderão *participar do sorteio através de procurações, devendo cada interessado comparecer no dia do sorteio.*

7.9- As barracas de numeração 22 a 35 são barracas exclusivas para venda de diversos materiais, Barracas Brinquedos/Roupas/Relógios/Acessórios/ Materiais diversos/Proibira vendas de Alimentos bebidas e nem jogos. As barracas de numeração 10 e 18 são barracas exclusivas para venda de sorvete, sendo assim as mesmas não poderão comercializar qualquer tipo de comida e bebidas alcoólicas, sendo permitida ainda a comercialização de água, sucos e refrigerantes. As barracas de numeração 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 poderão comercializar comida, além de água, sucos e refrigerantes. As barracas de numeração 02, 06 e 13 são para comércio específico de Chopp/Cerveja, e a de numeração 01 para comércio específico de Drinks(Caiprfruta), sendo este, somente uma única barraca.

### 9- DO RESULTADO

9.1- O resultado será publicado ao final da sessão pública de sorteio e divulgado no site do Município a relação de interessados contemplados, que deverão no prazo de 144 horas recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção;

### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...

10.2- O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

10.3- Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

10.4- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Abril de 2017.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO I

#### Barraqueiros de Numeração de 01 a 21

Nº	Valor	Gêneros Alimentícios/Bebidas
01	R\$:5.000,00	Drinks(proibido som)
02	R\$:2.000,00	Chopp/Cerveja
03	R\$:1.500,00	<i>Generos Alimentícios(proibida venda de bebidas alcoolicas)</i>
04	R\$:1.500,00	<i>Generos Alimentícios(proibida venda de bebidas alcoolicas)</i>
05	R\$:1.500,00	<i>Generos Alimentícios(proibida venda de bebidas alcoolicas)</i>
06	R\$:2.000,00	Chopp/Cerveja
07	R\$:1.500,00	<i>Generos Alimentícios(proibida venda de bebidas alcoolicas)</i>
08	R\$:1.500,00	<i>Generos Alimentícios(proibida venda de bebidas alcoolicas)</i>
09	R\$:1.500,00	<i>Generos Alimentícios(proibida venda de bebidas alcoolicas)</i>
10	R\$:1.500,00	Sorvete
11	R\$: 1.500,00	Crepe/Churros
12	R\$: 1.500,00	Cachorro Quente
13	R\$:2.000,00	Chopp/Cerveja
14	R\$: 1.500,00	Pastelaria
15	R\$: 1.500,00	Cachorro Quente
16	R\$: 1.500,00	Batata/Salgados
17	R\$: 1.500,00	Crepe/Churros
18	R\$: 1.500,00	Sorvete
19	R\$ 1.500,00	<i>Generos Alimentícios(proibida venda de bebidas alcoolicas)</i>
20	R\$: 1.500,00	Pão Com linguiça
21	R\$: 1.500,00	Crepe/Churros

Nº	Valor	Diversos Materiais
22 a 35	R\$:1.500,00	Barracas Brinquedos/Roupas/Relógios/Acessórios/ Materiais diversos/Proibira vendas de Alimentos bebidas e nem jogos.

#### STANDES EXPOSIÇÃO COMERCIAL

(área não comercializada através do edital  
destinada as concessionárias)

Nº	Valor	Gêneros
01 á 06	R\$: 7.000,00	Stands 10X10 exposição comercial

